



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### EDITAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2022**  
**TIPO: Menor Preço Global.**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI** através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A sessão de julgamento do Pregão acontecerá nas instalações da Câmara em sessão pública (gravada em áudio e vídeo conforme o §2º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021), no dia **04 de outubro de 2022 às 8h30min (horário de Mato Grosso do Sul)**, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

**1.3.** O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site [www.amambai.ms.leg.br](http://www.amambai.ms.leg.br), ou solicitado via email: <licitacao@amambai.ms.leg.br> e demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

**1.4.** A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação e porque a administração está envidando todos os esforços no sentido de também realizar o processo na forma eletrônica, tão logo possua toda infraestrutura necessária para este procedimento.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço global, **visando à aquisição e instalação de poltronas de auditório para o plenário desta Câmara Municipal de Amambai, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.**

**2.2.** A contratada deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento no disposto do Termo de Referência deste edital.

**2.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, fretes, alimentação e estadia dos prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer outras despesas para a execução ou cumprimento do contrato.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.

**3.2** As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.2.1.** Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**modelo Anexo III**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

**3.2.2** O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

**3.3.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

**3.4 .** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**3.5.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

**3.5.1.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

### 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

**4.1** A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS  
PROCESSO Nº 025/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
DATA DA ABERTURA: 04/10/2022  
HORÁRIO:08H30MIN  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS  
PROCESSO Nº 025/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022  
DATA DA ABERTURA: 04/10/2022  
HORÁRIO:08H30MIN  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**4.2** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.3** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo XI), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado.

**5.3.** Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento Público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**5.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.4.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n. 123/06.

**5.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**5.4.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**5.4.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.4.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5.6.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**5.7.** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**5.8** O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

- **Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- **Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- **Anexo VI:** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- **Anexo X** - Credenciamento
- **Anexo XI:** Procuração (No caso do item 5.2.2 deste Edital)
- **Anexo XII:** Recibo de Retirada de Edital

**6.2.** Os documentos constantes dos anexos II, III, VI, X, XI e XII deverão estar fora dos envelopes I (propostas) e II (habilitação) e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

**6.3.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

**6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;**

**6.5.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**6.6.** O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

**6.7.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.8.** A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

**7.1.** O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “ANEXO IV – PROPOSTA”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo I**, do Edital.
- d) **O valor do(s) objeto(s)/serviço(s)**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na proposta de preços, de conformidade com a Planilha Orçamentária Oficial, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

**7.2.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexecutáveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

**7.4.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

**8.2.** O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dos objetos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**8.3.** Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**8.5.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** – O valor estimado total dos objetos do Termo de Referência é de caráter sigiloso nas conformidades do Inciso I do Art. 24 da Lei 14.133/2021, pois o mesmo foi utilizado para fins de média pesquisadas no mercado e disponibilidade de valor em dotação para a realização do presente Pregão, sendo vedada a sua divulgação, exceto para o Controle Interno e Externo desta Casa de Leis.

**8.7.** No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.7.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1.** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

**8.7.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.2.5.** As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.8.** Quando houver discrepância:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**8.8.1.** Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

**8.8.2.** Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

**8.8.3.** Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.9.1.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**8.9.3.** A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

**8.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**8.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

**9.1.** O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor designado pela Câmara Municipal de Amambai.

**9.2.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação da(o) licitante.

**9.3.** Para **habilitação jurídica** as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**9.3.1.** Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações (facultativo se apresentado no credenciamento nas conformidades do **item 5.2.1** deste edital);

**9.3.2.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.3.3.** Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

**9.3.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.3.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**9.3.6.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**9.3.7.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.3.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.** A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.4.1.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);

**9.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**9.4.3.** Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

**9.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL;

**9.4.5.** Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

**9.4.6.** Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

**9.5.** Para fins de qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**9.5.3** A licitante deverá apresentar a amostra e os certificados da ABNT e Inmetro, bem como o laudo, declaração ou parecer técnico ergonômico conforme solicitado no item 1.2 do Termo de Referência, no endereço da Câmara Municipal de Amambai, Rua 7 de Setembro 3359, Centro, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul no dia do Julgamento da Licitação em sua fase de habilitação.

**9.5.4** O requerente do objeto do presente Pregão ou servidor do ente autorizado, no ato da habilitação emitirá um termo de Aceite ou Recusa do Produto, de maneira que caso, a unidade amostrada não seja aprovada, o próximo licitante será convocado na ordem da classificação.

#### **9.6. Disposições gerais da habilitação**

**9.6.1.** Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

**9.6.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**9.6.3.** Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

**9.6.4.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

**9.6.5.** No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.5.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

**9.6.5.2.** Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

**9.6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente o Art. 164 e Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** Deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua 7 SETEMBRO, nº. 3359, CENTRO, na cidade de AMAMBAI-MS.

**10.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

**10.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### 11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**11.1.2.** Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**11.1.3.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

**11.5.** Não havendo recurso, o licitante vencedor do objeto, ficará sujeito a adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, conforme o Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** No caso do licitante vencedor, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

## **12. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos que se dará após a entrega do objeto do contrato, visando a garantia do produto fornecido.

**12.2.** A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) e serviço(s) do objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s) e instalação, deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, sendo executada no Plenário da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme planta figura 05 do Anexo I deste Edital, situada na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**12.3.** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no que dispõe o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produto(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produtos(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, MULTAS E RESCISÕES:**

**14.1.** A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** . A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**14.3.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**14.4.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**14.5.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

**14.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

**14.8.** A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**14.9.** Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**14.10.1** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.

#### **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**15.1.** As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**01 – Câmara Municipal**

**01.01. Câmara Municipal**

**01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário Geral.**

#### **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FÓRUM:**

**16.1.** O presente contrato reger-se-á pela, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**16.2.** Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, e respectivos anexos.

**16.3.** As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no Setor de Licitações situado na Rua 7 Setembro, nº 3359, Centro, em horário de expediente das 7:00 às 11h00min, de segunda à sexta-feira.

**17.2.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Pregoeiro com assessoramento jurídico e equipe de apoio com base na Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**17.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo.

**17.5.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

**18.** Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X –

Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XI - Recibo de Retirada Do Edital

AMAMBAI - MS, 19 de setembro de 2022.

---

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Pregoeira Oficial**  
**Câmara Municipal de Amambai-MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO I**

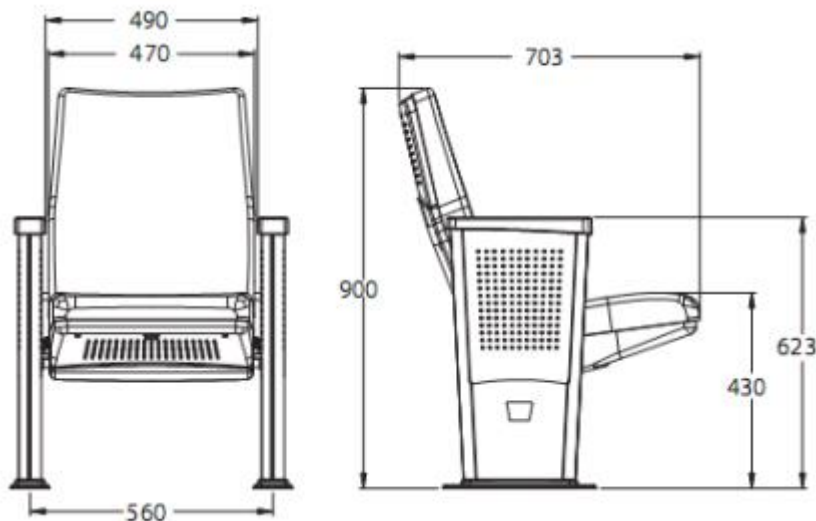
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente Termo de Referência tem como OBJETO a **aquisição e instalação de poltronas de auditório conforme segue:**

Descrição	Quant
Aquisição e instalação de Poltronas para auditório com assento e encosto com estofados em tecido simili couro na cor preta com sistema mecânico de basculamento, com rebatimento simultâneo do assento e encosto. Pé central estruturado em tubo de aço, sapata e base em chapa de aço, com apoio de braços basculante em polipropileno, sem prancheta, carenagem lateral injetada em polipropileno na cor preta, com local pré-definido para fixação de identificador de fileiras, altura de 900 mm de altura, com largura de 560mm e comprimento de 703mm. Para mais especificações segue abaixo a descrição completa do produto.	106

**1.1 Das Especificações técnicas:**

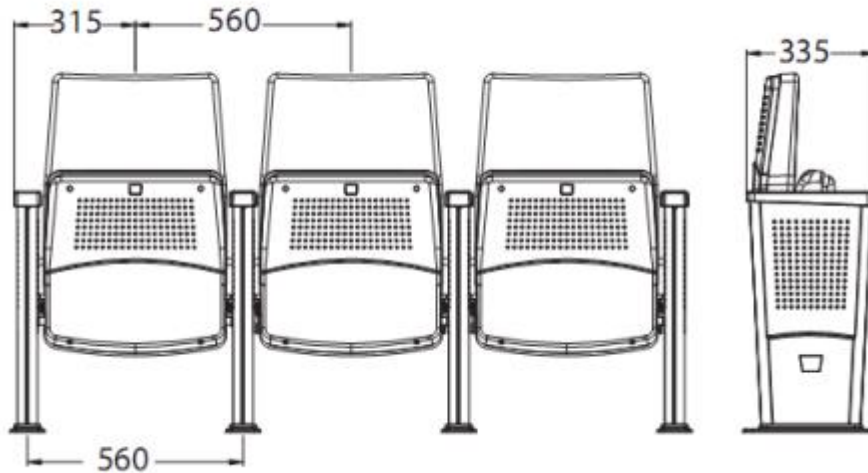
Figura ilustrativa 01:





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Figura ilustrativa 02:



**Estofados** revestidos em tecido sintético poliéster, de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez a luz e não reagente a manchas; espuma em poliuretano injetado. Espuma do assento com espessura média de 65 mm com densidade de D55 indeformável e espuma do encosto com espessura média de 50 mm, com densidade D55 indeformável moldada anatomicamente para proteção da região lombar, com conchas em madeira laminada prensada e moldada a quente de alta resistência, com mínimo 15 mm de espessura. Borda frontal ligeiramente curvada no assento, a fim de evitar a obstrução da circulação sanguínea nos membros inferiores de acordo com NR17.

**Capas** para assento e encosto com alta resistência a impactos e abrasão, injetadas em polipropileno (termoplástico) na cor preta totalmente reciclável, com local pré-definido para fixação de identificação de numeração de poltronas. Sistema de absorção acústica através de orifícios incorporados às carenagens de assento e encosto fazendo com que o índice de reverberação baixe consideravelmente, adequando-se às exigências de ambientes com baixo nível de ruídos.

**Sistema mecânico** de basculamento, com rebatimento simultâneo do assento e encosto, através de mola de torção com arame mínimo de Ø 4 mm e sistema de tirantes metálicos articulados. Fixação dos mecanismos de união do assento com o encosto, através de porcas de garra fixadas às conchas e parafusos M6. Todos os componentes articuláveis são envoltos em nylon com carga de fibra, o que permite um perfeito funcionamento das articulações sem ocasionar ruído e desgaste.

**Estrutura lateral** da poltrona, utilizada para o início, central e final de fileiras, confeccionada em tubo de aço elíptico SAE 1010/1020 medindo mínimo 20 x 45 x 1,5 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização, inclusive no interior dos tubos para evitar corrosão do material e acabamento de tinta em pó “Sistema Híbrido” através de aplicação eletrostática na cor preta, de alta resistência à abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250°C. Sapata em chapa de aço SAE 1010/1020 com 1,9mm de espessura mínima estampado e com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização com pintura “Sistema Híbrido” preferencialmente na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**Carenagem lateral** injetada em polipropileno (termoplástico) na cor preta , com local pré-definido para fixação de identificador de fileiras. Sistema de absorção acústica através de orifícios incorporados às carenagens laterais das estruturas, fazendo com que o índice de reverberação baixe consideravelmente, adequando-se às exigências de ambientes com baixo nível de ruídos.

**Apóia-braço basculante**, integral Skin (poliuretano) com alma de aço, com bordas arredondadas e fixadas à lateral através de parafuso M5.

Figura ilustrativa 03:



Figura ilustrativa 04:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

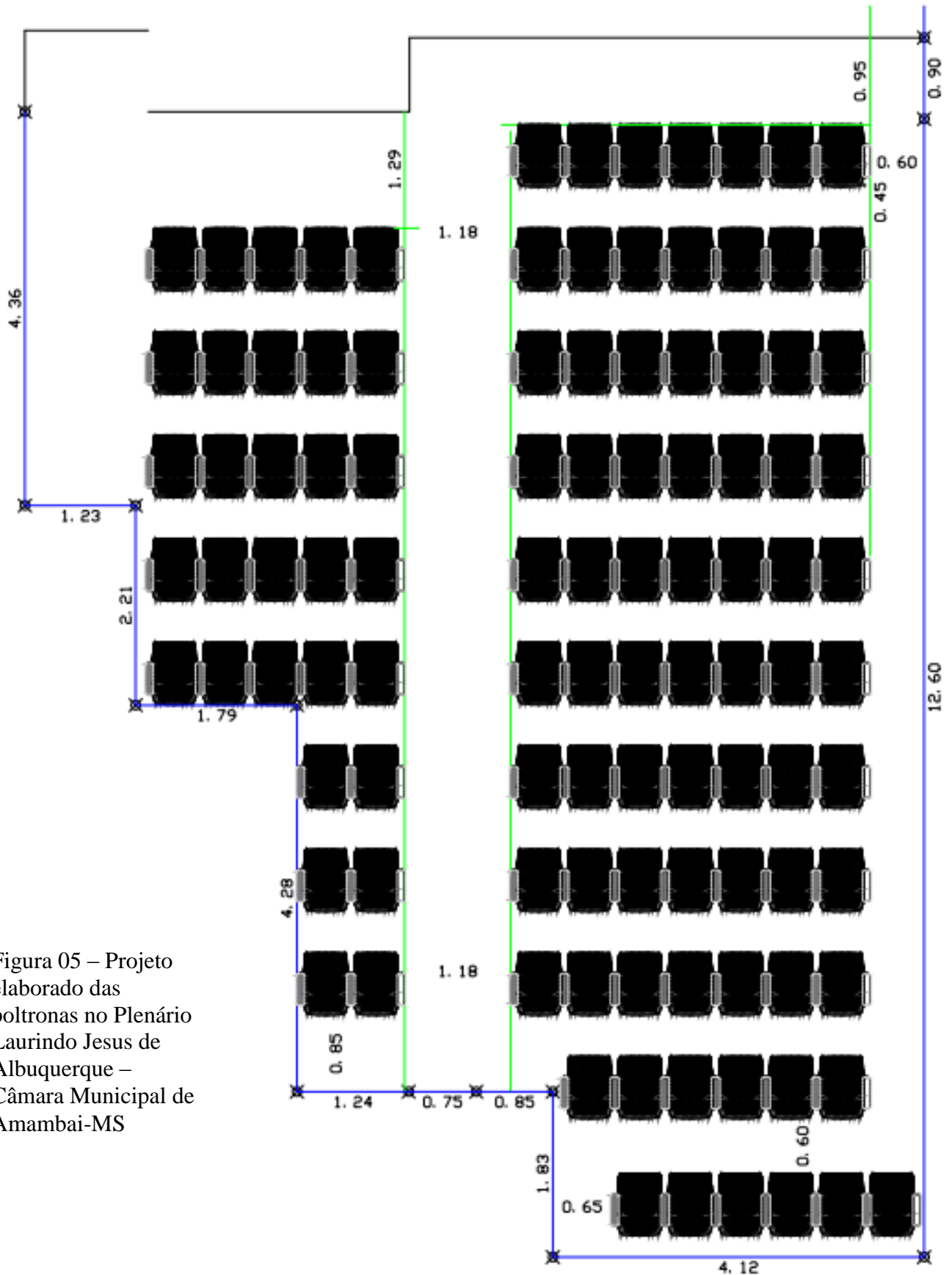


Figura 05 – Projeto elaborado das poltronas no Plenário Laurindo Jesus de Albuquerque – Câmara Municipal de Amambai-MS





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

As especificações e os tamanhos são exigidos para atender o tamanho do plenário da Câmara Municipal de Amambai, conforme o projeto ilustrado na Figura 05 do Plenário da Câmara Municipal de Amambai.

**A licitante deverá apresentar a amostra e os certificados da ABNT e Inmetro, bem como o laudo, declaração ou parecer técnico ergonômico conforme solicitado no item 1.2 do Termo de Referência, no endereço da Câmara Municipal de Amambai, Rua 7 de Setembro 3359, Centro, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul no dia do Julgamento da Licitação em sua fase de habilitação.**

**O requerente do objeto do presente do presente Pregão ou servidor do ente autorizado, no ato da habilitação emitirá um termo de Aceite ou Recusa do Produto, de maneira que caso, a unidade amostrada não seja aprovada, o próximo licitante será convocado na ordem da classificação.**

### **1.2 DA SUSTENTABILIDADE.**

A inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens e nas exigências a serem cobradas dos fornecedores está consubstanciada nos diplomas legais elencados abaixo e nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro:

O disposto no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e de seus processos de elaboração e prestação;

A diretriz prevista no art. 225 da Constituição da República, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

A Lei nº 6.938, 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo objetivo traduz-se na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

A Lei nº 12.349/10, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O normativo definiu como não comprometedores ou não restritivos da competitividade das licitações vários dispositivos incluídos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, muitos voltados à proteção à indústria e produção locais, dentre os quais o Inciso XXXVII do 6º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras;

A Lei nº 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII);

A partir das premissas do item anterior, as licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Declaração que o processo de embalagem utiliza material reciclável;
- Certificado ABNT NBR 14020 e 14024 (rótulo ecológico) comprovando que os produtos cotados possuem menor impacto ambiental;
- Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC 100% ou MISTO (Forest Stewardship Council) para produtos de madeira, comprovando que na fabricação dos bens, de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada, em nome da fabricante do material;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15878/2011 emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outro organismo certificado de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro; para os itens poltrona de auditório.

Observação: os certificados de conformidade deverão ser emitidos em nome do Fabricante.

- Laudo ou Declaração ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 423, de 07/10/2021, emitida por profissional habilitado – Ergonomia, Médico do Trabalho, Fisioterapeuta do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA, CRM ou CREFITO) ou outro documento que comprove habilitação e especialização para emissão do respectivo.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de substituir as longarinas que foram instaladas em meados dos anos 2000 que se encontram danificadas pelo tempo de uso, além dos problemas que ela vem apresentando em suas estruturas, com a parte da ferragem enferrujada e com falta de acessórios, bem como, os encostos e assentos irregulares, causando desconforto ao público usuário, além de risco de acidentes, justifica-se assim a necessidade da aquisição das poltronas, visando dar melhor conforto e ambiente mais agradável para a realização dos trabalhos desta Casa de Leis.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**3.2-** Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos que se dará após a entrega do objeto do contrato, visando como garantia do produto.

### **5. PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s) e instalação, deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, sendo executada no Plenário da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme planta figura 05 do Anexo I deste Edital, situada na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **6 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produto(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

### 7. SANÇÕES

**7.1.** A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**7.2.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.3.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.** São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

**7.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

**7.7.** A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

Amambai, 19 de setembro de 2022.

**Valter Brito da Silva**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Amambai/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

***DECLARAÇÃO***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de AMAMBAI que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 004/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 004/2022	TIPO MENOR GLOBAL	PREÇO
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
Telefone:		Fax:	E-mail:	
	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	Aquisição e instalação de Poltronas para auditório com assento e encosto com estofados em tecido simili couro na cor preta com sistema mecânico de basculamento, com rebatimento simultâneo do assento e encosto. Pé central estruturado em tubo de aço, sapata e base em chapa de aço, com apoio de braços basculante em polipropileno, sem prancheta, carenagem lateral injetada em polipropileno na cor preta, com local pré-definido para fixação de identificador de fileiras, altura de 900 mm de altura, com largura de 560mm e comprimento de 703mm. Para mais especificações segue abaixo a descrição completa do produto.	106		
<b>TOTAL GERAL</b>				
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente: ....				
<b>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.</b>  ....., ....., ..... DE 2022.  _____ CARIMBO E ASSINATURA Responsável Legal		CARIMBO CNPJ		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

***DECLARAÇÃO***

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n°  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art.  
7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra,  
acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° 004/2022, como a  
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de AMAMBAI.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA .....

I - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 3.359, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo senhor Presidente Valter Brito da Silva, brasileiro, em uma união estável, portador do CPF. n.º ----- e RG. n.º -----, órgão expedidor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua -----, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua ....., na cidade de ....., Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e ....., ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 004/2022, que faz parte integrante deste.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

**1.1 Aquisição e instalação de poltronas de auditório para o plenário desta Câmara Municipal de Amambai, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 004/2022 do Processo Administrativo n.º 025/2022.**

**1.2** Toda despesa relativa a transporte, frete, alimentação e hospedagem dos fornecedores que irão fornecer os materiais e equipamentos na sede da Câmara Municipal neste município de AMAMBAI - MS, serão por conta da contratada.

**1.3** A Administração rejeitará no todo ou em parte os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO):

**2.1** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ ..... (.....), referente ao(s) objeto(s) do item ... do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 004/2022, conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

**2.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

**2.3.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):**

3.2 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produto(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Entre a data da entrega do(s) produto(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produto(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO):**

4.1 A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos que se dará após a entrega do objeto do contrato, visando a garantia do produto fornecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):**

5.1 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s) e instalação, deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, sendo executada no Plenário da Câmara Municipal de Amambai/MS, conforme planta figura 05 do Anexo I deste Edital, situada na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):**

**6.1** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no que dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produtos(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES):**

**7.1.** A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.** Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.4.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**7.5.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

**7.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

**7.8.** A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO):**

**8.1** Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):**

**9.1** A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):**

**10.1** As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**01 – Câmara Municipal**

**01.01. Câmara Municipal**

**01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário Geral.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):**

**11.1** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**11.2** Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO):**

**12.1** As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

AMAMBAI - MS, \_\_\_\_\_ .

**Valter Brito da Silva**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO X – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**

**OBJETO: Aquisição e instalação de poltronas de auditório para o plenário desta Câmara Municipal de Amambai, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 004/2022 do Processo Administrativo n.º 025/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS na licitação por Pregão Presencial n.º 004/2022, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO“EXTRAJUDICIAL”

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, da Câmara Municipal de Amambai - MS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorga



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**ANEXO XII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 025/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF  
Nº.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone/FAX: \_\_\_\_\_

Pessoa para  
Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax** (67- 3481-1551). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.